



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
PROMOVER A PERMUTA DE IMÓVEL
URBANO DA MUNICIPALIDADE POR OUTRO
DE PARTICULAR, PARA FINS DE
IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL
NO BAIRRO TANCREDO NEVES**

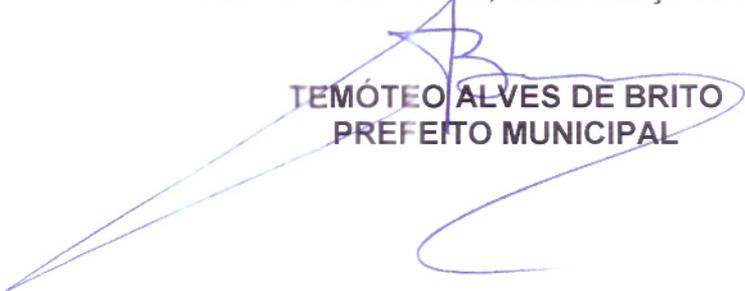
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, autorizado a promover a permuta do imóvel de propriedade do Município, com área total de 8.000m² (oito mil metros quadrados), situado na Rua João Trinta, nº 401, Bairro Tancredo Neves, inscrição imobiliária municipal nº 1.03.0415.0551.001, medindo 80m (oitenta metros) de frente e fundo e 100m (cem metros), confrontando-se de frente com a via pública, fundo, lado direito e esquerdo com área de José Vicente dos Santos, adquirido através de Escritura Pública de Indenização por Desapropriação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta Comarca, no Livro 38, fls. 60/61, ato 4394/16, datada de 29/12/2016, ao preço certo de R\$1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), matriculada sob o nº 33.177, do Livro 02, em data de 01/09/2017, desde que por imóvel com área maior, de valor semelhante e a ser apurado por Comissão de Avaliação do Município; e situada na mesma região, cuja escolha ficará à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – A área a ser permutada deverá destinar-se à implantação de um Cemitério no bairro Tancredo Neves, podendo a Administração Municipal desmembrar parte do terreno para a implantação de outros serviços públicos.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2018.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
Em 12/03/18






MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A PERMUTA DE IMÓVEL URBANO DA MUNICIPALIDADE POR OUTRO DE PARTICULAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho e submeto à consideração da Augusta Câmara de Vereadores para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que objetiva permutar o imóvel, de propriedade deste Município, com área de 8.000m² (oito mil metros quadrados), situado na Rua João Trinta, nº 401, Bairro Tancredo Neves, inscrição imobiliária municipal nº 1.03.0415.0551.001, matriculada sob o nº 33.177, do Livro 02, conforme cópia da Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, por outro imóvel de área maior e de igual valor, por avaliação que será realizada pela Comissão de Avaliação do Município, situado na mesma Região do Bairro Tancredo Neves, com a finalidade precípua de implantar mais um **CEMITÉRIO MUNICIPAL**, considerando que os atuais já estão no limite da capacidade de sepultamentos, fato este público e notório.

2

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população, especialmente àqueles (as) cidadãos (ãs) que desejam sepultar seus parentes e amigos com dignidade e respeito.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2018


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
Em 12/03/18
Dud





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 02/2018

Teixeira de Freitas, BA, 09 de março de 2018.

Ofício GP nº 51/2018

**EXMO. SENHOR
AGNALDO TEIXEIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS**

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 02/2018

Senhor Presidente,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso de suas obrigações legais, vem por meio do presente apresentar para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 02/2018, que "Autoriza o Prefeito Municipal a promover a permuta de imóvel urbano da municipalidade por outro de particular, para fins de implantação de cemitério municipal no bairro Tancredo Neves".

Por fim, faz-se mister ressaltar a Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município.

Certos do entendimento por parte de V. Ex^a., bem como pelos seus digníssimos pares, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, em 09 de março de 2018.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
Em 12/03/18
Duod.